



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13.450

00013

DECRETO Nº 2600 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1992.

"Dispõe sobre a majoração de preços públicos referentes aos sistemas de água e esgoto medido e não medido, dando outras providências".

ISAIAS HERMÍNIO ROMANO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando:

- * os termos da Lei Municipal nº 1649 de 30 de dezembro de 1985;
- * a Portaria nº 04/90 dos Ministérios da Fazenda, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano;
- * que as obras em andamento realizadas pelo DAE são de elevado alcance social e destinam-se a garantir e ampliar o atendimento de toda a população barbarensense; e
- * que os preços unitários dos materiais utilizados pelo DAE, são de altíssimo custo, inclusive eletricidade e combustíveis;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam fixados os novos valores das tarifas de água e esgoto sanitários previstos no Art. 1º do Decreto nº 2589 de 16 de dezembro de 1991, com as modalidades medido e não medido, de acordo com as tabelas abaixo:



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13.450

00014

A) SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - MODALIDADE MEDIDO

FAIXA *****	FAIXA DE CONSUMO ***** (m ³ /mês)	ÁGUA ****	ESGOTO *****	ÁGUA+ESGOTO *****
01	0 a 10	267,84	164,84	432,68
02	11 a 20	270,91	176,33	447,24
03	21 a 30	359,33	195,54	554,87
04	31 a 45	422,18	246,10	668,28
05	46 a 60	511,61	283,71	795,32
06	61 a 80	778,31	454,36	1.232,67
07	81 a 100	1.041,55	622,69	1.664,24
08	101 a 200	1.176,59	715,86	1.892,45
09	200 a 500	1.318,35	807,46	2.125,81
10	acima de 500	1.472,84	887,66	2.360,50

* O consumo de água e/ou coleta mínima será de 10 (dez) metros cúbicos por mês, observado o preço mínimo da faixa 01, que compreendem ao consumo de 0 a 10 metros cúbicos.

B) SISTEMA DE ENTREGA POR CAMINHÃO

- b.1) Preço por metro cúbico de água arbitrado, retirada nas dependências do DAE pelo interessado - Cr\$2.201,20;
- b.2) Preço por metro cúbico, exclusivamente para consumo doméstico respeitado o perímetro urbano, colocado em recipiente em nível de terreno, exclusive despesas de transporte - Cr\$2.201,20.

C) SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - MODALIDADE MEDIDO

- c.1) Preço pelo consumo de água arbitrado (60m³/mês) - Cr\$-22.987,95;
- c.2) Preço pela coleta de esgoto arbitrado (60m³/mês) - Cr\$-13.314,29;
- c.3) Preço pelo consumo/coleta arbitrado (60m³/mês) - Cr\$-36.302,24.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13.450

00015

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 1992.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 13 de fevereiro de 1992.

ISAIAS HERMINIO ROMANO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13.450

00016

DECRETO Nº 2600-A DE 13 DE FEVEREIRO DE 1992

"Dispõe sobre a aprovação do Loteamento denominado Conjunto Habitacional dos Trabalhadores".

ISAIAS HERMÍNIO ROMANO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado Conjunto Habitacional dos Trabalhadores, conforme Lei nº 1888 de 19 de outubro de 1990, edificado de acordo com projetos e memoriais aprovados e anexos, sobre o imóvel com as seguintes medidas e confrontações.

"Inicia-se na linha de intersecção do Conjunto Habitacional 31 de Março, com a margem esquerda da Estrada do Pedroso; desse ponto deflete à esquerda no sentido centro bairro, seguindo até o Córrego do Mollon e desse ponto segue à direita indo confrontar-se com a área remanescente de propriedade de Charles Keese Dodson; deflete à direita até encontrar-se com o Conjunto Habitacional 31 de Março, perfazendo uma área de 305.729,46m² (trezentos e cinco mil, setecentos e vinte e nove metros e quarenta e seis centímetros quadrados".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 13 de fevereiro de 1992.


ISAIAS HERMÍNIO ROMANO
Prefeito Municipal